

174

PARECER CONCLUSIVO DO ORDENADOR DA DESPESA
(Art. 189 das Instruções nº 02/2016 TCESP)
REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR
EXERCÍCIO 2023

Órgão concessor:	Prefeitura Municipal de Itaí
Endereço:	Praça da Bandeira , nº 1038 Itaí – SP

Entidade Beneficiária:	Lar São Judas Tadeu
Endereço:	Rua Jorge de Pádua Meira, nº 95, Jardim Brasil
Responsável pela Entidade:	Sidnei Flávio Tonon CPF: 055.905.428-98
Finalidade Estatutária:	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Tipo de concessão:	Termo de Fomento
Inexigibilidade nº:	22/2023
Termo de Fomento:	126/2023
Processo Administrativo:	1553/2023
Objetivo:	Transferência de Recursos Financeiros destinados ao custeio para aquisição de equipamentos permanentes do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
Data de visita in loco do Gestor de Parcerias:	30/11/2023
Data de visita in loco da Comissão de Avaliação e Monitoramento:	30/11/2023
Origem	Estadual
Valor total da parceria	R\$ 51.193,65
Data do monitoramento:	31/01/2024

Origem	Estadual
Saldo remanescente	R\$ 0,00
Repasses concedidos:	R\$ 51.193,65
Valores comprovados:	R\$ 51.203,13
Receita com Aplicações Financeiras:	R\$ 9,48
Valor devolvido ao órgão concessor:	R\$ 0,00
Saldo Reprogramado:	R\$ 0,00

Atestamos para os devidos fins de instrução em processo de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que na prestação de contas dos recursos repassados a título de TERMO de FOMENTO à Entidade Lar São Judas Tadeu, verificou-se que:

I – A Prefeitura Municipal de Itáí, no ano de 2023, transferiu o valor de R\$ 51.193,65 (Cinquenta e um mil, cento e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), comprovados através dos seguintes empenhos:

PARCELA	EMPENHO	DATA	FONTE de RECURSO	VALOR
1 de 1	13772-1/2023	24/11/2023	Estadual	R\$ 51.193,65

TOTAL: R\$ 51.193,65

II- A Entidade teve seu regular funcionamento em imóvel cedido no endereço Rua Jorge de Pádua Meira, nº 95, Jardim Brasil comprovado através de **Atestado de Funcionamento**;

III- A Entidade não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidade, protocolando a prestação em 11/01/2024;

IV- Foram devidamente cumpridas todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

V- Com os repasses efetuados à Entidade, foi possível prestar aos usuários do serviço os devidos tratamentos propostos, com a participação da equipe multidisciplinar e funcionários. Foram observados os atendimentos prestados, relatórios dos atendimentos, lista de presença e serviços realizados.

VI- A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização atestadas pela entidade concessora;

VII- A regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas foi constatada;

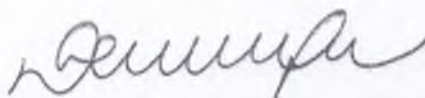
VIII- As cópias dos documentos e despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, onde constam o tipo de repasse obtido, o órgão repassador e o tipo de repasse;

IX- Foi dado o devido atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

CONCLUSÃO:

Após análise dos documentos apresentados pela OSC "Lar São Judas Tadeu", elaboração de parecer técnico pela gestora da parceria e homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, emito parecer conclusivo a mencionada prestação de contas.

Itaí, 31 / 01 / 2024.



Dayane Correa de Moraes
Secretária Municipal do Bem Estar Social